



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 462/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 20 PÁGINAS

N.º 2.964

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1989

ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 440

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12988, datado de 11 de maio de 1988,

resolve  
NOMEAR

ANTONIO LEATI e JAIRO FAUSTINO, em virtude de habilitação em

concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina.

Curitiba, 04 de julho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 441

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16435, datado de 07 de junho do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, ALAOR MAY, do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Paranacity, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 6174/70.  
Curitiba, 05 de julho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 442

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19498, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

GUSTAVO ALBERTO BUENO MENDES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Marimbondo, Comarca de Siqueira Campos.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	05
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	06
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	08
Secretaria .....	08
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	
Protesto de Títulos .....	09

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	
------------------------	--

##### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	10
-------	----

##### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS .....	11
-------------------------	----

Capital .....	11
Interior .....	12

##### DIVERSOS

.....	
-------	--

##### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	18
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	19
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	19
EDITAIS JUDICIAIS .....	

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 160,00
Meia página .....	NCz\$ 80,00
1/4 de página .....	NCz\$ 40,00
1/8 de página .....	NCz\$ 20,00
1/16 de página .....	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 1,60

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 28,90
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 25,30
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 6,70
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 1,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,05
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	2,30
I.C.M. VOL. VII .....	2,30
I.C.M. VOL. VIII .....	2,30
I.C.M. VOL. IX .....	2,30
I.C.M. VOL. X .....	2,30
I.C.M. VOL. XI .....	2,30
I.C.M. VOL. XII .....	2,30
I.C.M. VOL. XIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XIV .....	2,30
I.C.M. VOL. XV .....	2,30
I.C.M. VOL. XVI .....	2,30
I.C.M. VOL. XVII .....	2,30
I.C.M. VOL. XVIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XIX .....	2,30
I.C.M. VOL. XX .....	2,30
I.C.M. VOL. XXI .....	2,30
I.C.M. VOL. XXII .....	2,30
I.C.M. VOL. XXIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XXIV .....	2,30
I.C.M. VOL. XXV .....	2,30
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88 .....	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,40
NORMAS/PINTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18 .....	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	1,00
ATOS NORMATIVOS - março, abril, julho, novembro e dezembro/87; janeiro, fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	1,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	1,10
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	6,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 443**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19489, datado de 04 de julho do corrente ano, resolve

NOMEAR

MARCOS ROGERIO FERRI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Romópolis, Comarca de Ivaiporã.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

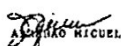
**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 444**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17206, datado de 14 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 07 do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 445**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19342, datado de 07 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

VILMA OTOVIS BONFANTE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão da Vara de Precatórios, Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE


**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 446**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7814, datado de 17 de março do ano em curso, resolve

NOMEAR

DIRCE STEVENS FACCIÓ, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, do Registro Público e Avaliador Judicial da Comarca de Capeneva.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE


**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 447**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16377, datado de 07 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

JOSE GENTIL DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Pedra Branca do Ataraquara, Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 448**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19502, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão da 2ª Vara de Execuções Penais PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 449**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19501, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

CLEBER VICENTE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Ibiaci, Comarca de Príncipe do Malo.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

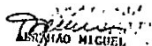
**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 450**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19503, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

ADILSON TABORDA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial do 4º Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 451**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19497, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 452**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19506, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

TEREZINHA HELENA GOIS CECOM, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Jucutinga, Comarca de Ivaiporã.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 453**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19500, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

ZÉLIA DE OLIVEIRA E. SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão da 4ª Vara Criminal PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Mariporã.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

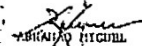
**DECRETO JUDICIÁRIO N.º 454**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19504, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

ANTONIO CARLOS PIERIN, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Boa Ventura, Comarca de Pitanga.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

  
ARNALDO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIAL Nº 155

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 19505, datado de 04 de julho do ano em curso, resolve

Nomear

PAULO ROBERTO WICHTOFF, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital do Departamento José Afonso, Comarca de Paranaguá

Curitiba, 06 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1115

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 18169, datado de 22 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora SÔNIA REGINA DE CASTRO TOLENTINO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de junho do ano em curso.

Curitiba, 04 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1116

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 18974, datado de 29 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador EDMAR CORDEIRO MACHADO, membro deste Tribunal de Justiça, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 04 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1117

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 18894/89, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1052, de 22 de junho do ano em curso, que lotou REINALDO GONÇALVES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 7ª. Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 04 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1118

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período do ano em curso, dos Doutores IRLAN PROHMAN ARCO-VERDE, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba e SÔNIA TERRERINA FIMBRIRO LIMA NACEDO, Juiz de Direito da Comarca de Marilva, ficando-lhes assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 04 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1119

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - CASSAR

por necessidade do serviço, as férias alusivas ao 2º período do ano em curso, do Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARADJO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-las em época oportuna.

II - DESIGNAR

o referido magistrado, para atender a 4ª seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória, durante o afastamento do Doutor Juiz Substituto.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1120

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 18341, datado de 23 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a RONEU FELIPE BACELLAR FILHO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 03 de julho do ano em curso.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1121

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 12616, datado de 02 de maio do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor NILDO PAES DE CAMPOS, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, para efeitos de aposentadoria e adicionais quinzenais, o tempo de 03 (três) anos e 318 (duzentos e quatorze) dias, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 19 de outubro de 1952 e 30 de novembro de 1955, 19 de maio e 30 de junho de 1956, 19 de outubro a 31 de dezembro de 1956, de acordo com a Lei nº 7634/82 e artigo 65, inciso VIII da LOHAN.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1122

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2249, datado de 27 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora LÉLIA SAMARÉ HORTENSO NEGRO, Juiz de Direito da Comarca de Mallet, para efeitos de aposentadoria e adicionais quinzenais, o tempo de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 17 de maio de 1976 e 30 de abril de 1977, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, nos termos da Lei nº 7634/82, combinado com o artigo 65, inciso VIII, da LOHAN.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1123

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 13503, datado de 10 de maio do corrente ano, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, RICARDO CENIL MARCON, Escrivão Distrital de Santa Isabel do Oeste, Comarca de Realiza.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1124

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 18730, datado de 28 de junho do corrente ano, resolve

LOTAR

DEMISE APARECIDA DE MENEZES EBUS, Agente de Conservação PJ-I, nível-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES-DA COSTA, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1125  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no  
protocolado sob nº 19408, datado de 04 de julho do corrente ano, resolvo

L O T A R

ANTONIO VEIGA LOURENCO, Agente de Conservação PJ-1, nível II,  
do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no  
Gabinete da Presidência, ficando, em consequência, revogada  
sua lotação anterior.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

MARCO ANTONIO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1126  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no  
protocolado sob nº 12582, datado de 07 de maio do corrente ano, resolvo

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor MARCOS SÉRGIO CALLIANO DADOS, Juiz Substituto  
da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança,  
os seguintes tempos:

01) para efeitos de aposentadoria e adicionais quinquenais, o  
tempo de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, referentes aos  
períodos compreendidos entre 22 de setembro de 1976 e 31 de janeiro  
de 1977 e de 09 de outubro de 1978 a 15 de maio de 1979, em  
que prestou serviços em atividades regidas pela Lei Orgânica da  
Previdência Social, conforme a Lei nº 7634/02, combinada com o  
artigo 63, inciso VIII, da LOHAN;

02) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de  
03 (cinco) anos 7 292 (duzentos e noventa e dois) dias, referen-  
tes aos períodos compreendidos entre 25 de abril de 1977 a 30 de  
abril de 1978; 27 de fevereiro de 1976 a 11 de agosto de 1976 e  
03 de novembro de 1981 a 05 de março de 1986, sendo os dois  
primeiros prestados às sociedades de economia mista, BADEF  
e CELEPAR respectivamente, e o último prestado à Fundação  
Castano Munhoz da Rocha, instituída pelo Poder Público Estu-  
dual, consoante o estabelecido no inciso III, do artigo 130,  
da Lei nº 6174/70;

03) para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos  
e 71 (noventa e um) dias, referente ao período compreendido  
entre 09 de janeiro de 1987 e 10 de abril de 1989, em que  
prestou serviços ao Tribunal de Alcada do Estado do Para-  
ná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

MARCO ANTONIO  
PRESIDENTE

RELACAO Nº 014/89.  
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 17.425/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara  
da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente  
do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO  
SOB Nº 21.874/85. INTERESSADOS - LUIZ FRANCISCO MEYER HOFFMANN,  
Mauro A. Pinheiro Junior e ESTADO DO PARANÁ, adv. Hamilton Leon-  
poldo Glaser. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo  
valor de R\$ 66,40 (sessenta e seis cruzados novos e quarenta  
centavos), equivalente, na data do cálculo, a 143,27 OTNs (cento  
e quarenta e três obrigações do Tesouro Nacional e vinte e sete  
centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o  
disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determi-  
no a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até  
o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente,  
ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluí-  
dos na conta de liquidação reproduzida a fs. 22 - T.J. III. Oportunamente,  
coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância  
mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo  
respectivo, de tudo sendo dada ciência ao Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 23 de junho de 1989.

Prot. nº 16.931/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara  
da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente  
do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORD. ANUL. ATO  
JURIDICO c/ REINT. CARGO Nº 6.364/86. INTERESSADOS - HENRIQUE JA-  
COB WEILER, adv. Carlos Alberto Pereira e ESTADO DO PARANÁ, adv.  
Carlos E.J. Borges de Macedo Ribas. DESPACHO - I. Defiro o precatório  
requisitório pelo valor de R\$ 5.186,69 (cinco mil, cento e  
oitenta e seis cruzados novos e sessenta e nove centavos), e-  
quivalente, na data do cálculo, a 1.374,06 OTNs (um mil, trezentas  
e setenta e quatro obrigações do Tesouro Nacional e seis cen-  
tésimos), posto que formalmente completo. II. Tendo em vista o  
disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determi-  
no a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até  
o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente  
ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluí-  
dos na conta de liquidação constante de fs. 20/22 - T.J. III. Oportunamente,  
coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância  
mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo  
respectivo, de tudo sendo dada ciência ao Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 23 de junho de 1989.

Prot. nº 17.401/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara  
da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presiden-  
te do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA  
P/ DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA sob nº 5.791/83. INTERESSADOS - JOCEL  
PAROLIM E S/M, adv. Reginaldo Condessa Beltrami e MUNICIPIO DE  
CURITIBA, adv. Hamilton Lopes Guay. DESPACHO - I. Defiro o precatório  
requisitório pelo valor de R\$ 12.631,07 (doze mil, seis  
centos e trinta e um cruzados novos e sete centavos), equivalen-  
te, na data do cálculo, a 2.047,18 DTNs (duas mil e quarenta e  
sete obrigações do Tesouro Nacional e dezoto centésimos), pos-  
to que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto  
pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atuali-  
zação monetária da quantia objeto deste precatório até o  
dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente,  
ser complementada a parcela relativa aos juros compensatórios in-  
cluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 42 - T.J. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de junho de 1989.

Prot. nº 2.659/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara  
Fazenda Pública, Felécias e Concordatas. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5.622/89. INTERESSADOS - GASTÃO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA, adv. Kiyossi Kanayama e ESTADO DO PARANÁ, adv. Nelson Iethon Bueno. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 6.308,15 (seis mil, trezentos e oito cruzados novos e quinze centavos), correspondente, na data do cálculo, a 2.637,12 DTNs (duas mil, seiscentas e trinta e sete obrigações do Tesouro Nacional e doze centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 33/35-T.J. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de junho de 1989.

Prot. nº 5.712/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara da  
Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA DE ATRASADOS Nº 10.906/86. INTERESSADOS - ANTONIO DE PADUA ROCHA, adv. Lenir Gonçalves da Silva e ESTADO DO PARANÁ, adv. Liguari José do Espírito Santo. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 689,63 (seiscentos e oitenta e nove cruzados novos e sessenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 288,31 OTNs (duzentas e oitenta e oito obrigações do Tesouro Nacional e trinta e um centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 23/24-T.J. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de junho de 1989.

Prot. nº 17.744/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito de Vara Cível  
e Anexos da comarca de Guaratuba. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 394/87. INTERESSADOS - MALUCELLI & FILHOS LTDA, adv. Democles Paulo Machado e MUNICIPIO DE MATINHOS, adv. Renato V. Braga. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 812,30 (oitocentos e doze cruzados novos e trinta centavos), equivalente, na data do cálculo, a 131,63 OTNs (cento e trinta e seis obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 22, verso - T.J. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de junho de 1989.

Prot. nº 13.907/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª. Vara  
da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente  
do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO-PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO SOB Nº 10.924/86. INTERESSADOS - BARRINHO COMPANHIA DE SEGUROS, adv. Marcia Regina Roscoski e ESTADO DO PARANÁ, adv. Moacyr A. Loureiro. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 167,02 (cento e sessenta e sete cruzados novos e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 34,86 OTNs (trinta e quatro obrigações do Tesouro Na-

cional e oitenta e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta reproduzida a fs. 49/50-T.J. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de junho de 1989.

RELACAO Nº 015/89.  
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 11.853/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da  
Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tri-  
bunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2941/79. INTERESSADOS - JOAQUIM IGNAÇIO TABOADA RIBAS JUNIOR, S/M E OUTROS adv. Hugo Martins Koepf e MUNICIPIO DE CURITIBA, adv. Cesar A. da Cunha. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 6.517,29 (seis mil, quinhentos e dezessete cruzados novos e vinte e nove centavos), equivalente na data do cálculo, a 5.740,74 (cinco mil, setecentas e quarenta obrigações do Tesouro Nacional e setenta e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios e compensatórios fixados de acordo com a sentença condenatória de fs. e o acórdão nº 479-49 Civ. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 28 de junho de 1989.

Prot. nº 15.918/89 - REQUISITANTE - Desembargado: Luiz Perrotti. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 56/87. INTERESSADOS - CELINA APARECIDA BARBOSA DE MOURA, adv. Diáir Santos e ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brússolo. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 142,51 (cento e quarenta e dois cruzados novos e cinquenta e um centavos), equivalente, na data do cálculo, a 125,54 OTNs (cento e vinte e cinco obrigações do Tesouro Nacional e cinquenta e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 30 - T.J. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de junho de 1989.

Prot. nº 15.908/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª. Vara  
da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente  
do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS sob nº 10.519/86. INTERESSADOS - ANIBAL DE PAIVA CAMPELLO, adv. Fredi Humphreys e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Ronald Fabiani. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 847,92 (oitocentos e quarenta e sete cruzados novos e noventa e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 224,63 OTNs (duzentas e vinte e quatro obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e três centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 32/33 - T.J. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de junho de 1989.

Prot. nº 984/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª. Vara da  
Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do  
Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO (DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA) sob nº 5.359/83. INTERESSADOS - ANASTASIO PEREIRA DA SILVA S/M E OUTROS; adv. Jacyr Gardo e D. E.R., adv. João Gualberto Pinheiro Junior. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 2.455,89 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados novos e oitenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.580,34 OTNs (duas mil, quinhentas e oitenta obrigações do Tesouro Nacional e trinta e quatro centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada a parcela relativa aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 52/53 - T.J. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo dada ciência ao Dr. Juiz IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 21 de junho de 1989.

Prot. nº 16.695/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª. Vara  
da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente  
do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 10630/83. INTERESSADOS - JOSE PREGENTINO DOS SANTOS, adv. Carlos Alberto Pereira e ESTADO DO PARANÁ, adv. Carlos E.J. Borges de Macedo Ribas. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 297,88 (duzentos e noventa e sete cruzados novos e oitenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.799,63 OTNs (duas mil, setecentas e noventa e nove obrigações do Tesouro Nacional e sessenta e três centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989, data em que deverá, concomitantemente, ser complementada



## DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

## RELATÓRIO Junho/1.989.

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL	
Ordinárias	03	06	04	03	04	04	03	04	04	04	04	03	03	03	04	03	04	04	04	04	03	88	
Reparação de Danos	03	03	04	04	04	03	03	04	03	03	04	03	04	03	03	03	03	03	03	03	03	02	68
Sumaríssimas	09	09	09	08	09	09	08	09	10	10	09	09	09	09	10	08	08	09	09	09	09	168	
Execução de Título Extrajudicial	19	18	18	18	19	19	18	18	18	19	19	18	19	19	18	18	19	20	18	18	18	389	
Busca e Apreensão	03	04	04	03	03	03	03	04	04	03	04	03	04	02	03	02	04	03	04	03	03	69	
Protestos, Notificações e Interpelações	04	03	04	04	04	04	03	04	03	04	04	04	03	04	04	04	03	04	04	04	04	79	
Medidas Cautelares	02	03	01	02	02	03	02	01	03	03	02	03	02	03	02	02	02	02	01	02	02	45	
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	03	06	03	07	03	03	03	06	03	06	06	03	03	03	04	07	06	06	03	06	06	116	
Procedimento especial de jurisdição voluntária.	03	02	03	02	01	02	02	04	01	03	03	03	03	03	02	04	02	03	03	03	03	55	
Precatórias para Inquirição																							
Precatórias para Avaliação																							
Outras Precatórias																							
Despejo	08	08	08	08	08	08	09	07	08	08	08	09	08	08	08	08	08	09	07	09	08	170	
Inventários e Arrolamentos	07	07	07	07	07	07	07	07	07	08	07	07	07	07	07	07	06	07	07	08	07	130	
Assistência Judiciária	05	05	05	05	06	06	04	05	06	05	06	05	05	05	04	04	05	04	04	06	05	103	
Possessórias	01	02	01	02	02	-	01	01	01	02	01	-	01	02	01	-	01	-	02	01	-	22	
TOTAL	72	74	73	73	74	73	70	74	73	78	77	74	75	73	72	71	73	73	74	76	72	1944	

## DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Junho/1.989.

3º GRUPO: - 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	47	46	47	48	188
Ordinários	09	10	08	09	36
Desapropriações	-	-	-	-	-
Mandado de Segurança	07	07	07	07	28
Falências	03	01	03	03	10
Concordatas	-	-	-	-	-
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	-	01	-	01	02
Assistência Judiciária	02	02	04	03	11
Medidas Cautelares	04	03	03	02	12
Diversos	06	07	07	08	28
TOTAL DO MES	78	77	79	81	315

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO MENSAL - Junho/1.989.

2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	02	02	02	03	09
Alimentos	19	19	19	20	77
Medidas Cautelares	07	09	07	07	30
Assistência Judiciária	67	67	68	68	270
Diversos	13	14	14	13	54
Separação Judicial	11	06	08	08	33
Separação Consensual	28	37	38	39	142
Divórcio por Conversão	43	37	41	39	160
Divórcio Consensual	14	14	14	13	55
Divórcio-Proc. Ordin.	10	09	10	09	38
TOTAL	214	214	221	219	868

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 138/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06083/89, resolve:

D E S I G N A R

LUIZ DE SOUZA SILVA, Oficial Judiciário, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir a funcionária ALVINA ROSA DE AZEVEDO MARTINI, na Chefia da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 139/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 04872/89, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de LINDA VIRGINIA GONCALVES CONDESSA, Assistente Técnico Administrativo nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 115 (cento e quinze) dias, correspondente ao período compreendido entre 09 de fevereiro de 1988 e 04 de junho de 1989, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado, na forma do disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 06 de julho de 1989.

LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

Relação n. 07/89

MES: JUNHO/89

- Em 02 - prot. 4619/89 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, EM EXERCÍCIO - Lavrem-se atos, classificando o primeiro no cargo de Assistente Técnico Administrativo nível 1 e nomeando, o segundo e o terceiro, no cargo de Assistente Técnico Administrativo nível 2.
- prot. 4657/89 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, EM EXERCÍCIO - Oficie-se.
- prot. 4658/89 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES, EM EXERCÍCIO - Anote-se e Oficie-se.
- 05 - prot. 4424/89 - REGINA LUCIA NEVES - Em vista da informação retro, admito que se submeta também as provas de habilitação, Regina Lucia Neves, em conformidade com o despacho de fls. 10.
- 07 - prot. 4903/89 - SUELI DE FATIMA CORDEIRO - Lavre-se ato de exoneração na forma solicitada.
- prot. 5006/89 - EXMO. SR. JUIZ LUIZ VIEL - A Secretaria. Designo o Exmo. Sr. Juiz Nasser de Melo. Expeça-se Portaria.
- 08 - prot. 4916/89 - CARLA YASSIM - Defiro o pedido.
- prot. 4957/89 - EXMO. SR. JUIZ ONEÍMO M. DE ANUNCIACÃO - Lavre-se ato nomeando o Bel. Athos Portugal Faria para

ra exercer no Gabinete do eminente Juiz solicitante, o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4.

- 12 - prot. 5007/89 - EXMO. SR. JUIZ FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETTO - Sim. Lavre-se ato de nomeação.
- 13 - prot. 5089/89 - ISABEL BECKER - Defiro o pedido e acolho a indicação do substituto na forma do parecer retro. Lavre-se Portaria.
- 15 - prot. 5256/89 - DR. ROBERTO PORTUGAL - Defiro o pedido e acolho a indicação. Lavre-se Portaria.
- 19 - prot. 5260/89 - MARIA CRISTINA DA SILVEIRA BISINELLI - Defiro o pedido na forma do parecer retro.
- 21 - prot. 5483/89 - EXMO. SR. JUIZ MARTINS RICCI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES - Lavre-se ato designando os Bibliotecários Maria Celia B. Bacellar e Judimar Carias de Araújo, funcionários deste Tribunal e do Egregio Tribunal de Justiça, respectivamente, para sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Antonio Gomes da Silva comporem a banca examinadora.
- 22 - prot. 5568/89 - EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Atenda-se a partir de 05 do corrente.
- 29 - prot. 5891/89 - MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR - Frente ao contido no resultado da prova de habilitação realizada, lavre-se ato transferindo Regina Lucia Neves ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 10.
- prot. 4712/89 - EXMO. SR. JUIZ MARTINS RICCI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES - Lavrem-se atos: promovendo, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário nível 3, CLAUDIA MARCIA C. LEHMKUHLL; promovendo, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Oficial Judiciário nível 4, FRANCISCO XAVIER; promovendo, pelo critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário nível 5, SÉRGIO LUIZ RAMON; provendo por acesso, pelo critério de merecimento, ao cargo de Oficial Judiciário nível 6, ROSELIS PEDROSO; promovendo, pelo critério de merecimento, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 7, ALDA ISABEL DE SOUZA; promovendo, pelo critério de merecimento, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 8, CRISTIANE NIEMIETZ; promovendo, pelo critério de merecimento, ao cargo de Auxiliar Judiciário nível 9 JOSUE NEVES e JAMES MANOEL PORTUGAL DE MACEDO; promovendo pelo critério de antiguidade, ao cargo de Auxiliar Judiciário, nível 9, CELIS SANTOS DE GOIS.

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 102/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 05502/89, resolve:

C O N C E D E R

a JOSE APARECIDO TEIXEIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 13, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho passado.

Curitiba, 05 de julho de 1989.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário  
COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N. 08/89

JUIZ ALCEU MARTINS RICCI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento de vagas (5) na classe inicial de AUXILIAR JUDICIÁRIO, do Quadro de Funcionários da Secretaria deste Tribunal. As provas serão feitas na conformidade do Regulamento de Concursos, publicado no Diário da Justiça n. 1527, de 10 de setembro de 1983.

I N S T R U Ç Õ E S



## I - DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão feitas no 9º andar do prédio do Palácio da Justiça, no período de dez (10) dias úteis, a partir da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça, no horário das 13:00 às 17:30 horas, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão.
- b) Não poderão inscrever-se:
- 1) os estrangeiros;
  - 2) os menores de dezoito (18) anos e os maiores de quarenta e cinco (45) anos;
  - 3) os que não estiverem quites com o Serviço Militar;
  - 4) os que não tiverem capacidade física e mental;
  - 5) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.
- c) São requisitos do pedido de inscrição, a prova:
- 1) da idade, mediante carteira de identidade fornecida pela repartição oficial;
  - 2) da capacidade política;
  - 3) da quitação do serviço militar;
  - 4) da boa conduta social, mediante atestado de antecedentes fornecido pelo Instituto de Identificação, bem como folha corrida fornecida pelo Cartório de Execuções Penais (2 ofícios) e Distribuidor Criminal;
  - 5) da residência;
  - 6) facultativamente, de outros títulos.
- O requerimento deverá vir acompanhado de 2 (duas) fotografias 3x4, tiradas de frente.

## II - DAS PROVAS

- Os candidatos deverão submeter-se às seguintes provas, de nível segundo grau completo:
- a) Prática de Datilografia em caráter eliminatório;
- b) Português, com redação sobre assunto a ser dado no momento, com o mínimo de 15 e no máximo de 20 linhas, na primeira parte, e em forma de múltipla escolha na segunda;
- c) História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimento Gerais e Legislação, esta referente a direitos fundamentais (Constituição) e direitos e deveres do funcionário público (Estatuto) e funcionamento do Tribunal (Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná e Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Paraná), em forma de múltipla escolha.
- A prova de datilografia terá duração máxima de dez (10) minutos e a de conhecimentos de três (3) horas.
- Os candidatos poderão consultar legislação desprovida de notas ou comentários, e não poderão comunicar-se entre si. A violação destas regras imporá na eliminação do candidato.
- A prova deverá ser preenchida a tinta, em papel rubricado pelos Membros da Banca Examinadora, e não deverá permitir identificação dos candidatos, sob pena de ser invalidada.

## III - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de zero (0) a dez (10) serão atribuídas pelos integrantes da banca examinadora e submetidas à homologação da Comissão.

## IV - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a) Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5), na média aritmética resultante das notas atribuídas a cada prova realizada;
- b) o candidato que não alcançar nota cinco (5) na prova prática de datilografia, estará eliminado;
- c) os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média obtida;
- d) Em caso de igualdade de classificação, o desempate se fará pelo exame de títulos, que serão avaliados da seguinte forma: 1. Diploma de nível superior; dois (2) pontos; 2. exercício de cargo no Poder Judiciário, com ficha funcional inatacável, três (3) pontos; 3. exercício de função pública, também com ficha funcional inatacável, um (1) ponto. Perdurando o empate, terão preferência os candidatos de maior prole.

## V - DO APROVEITAMENTO

O prazo de validade do concurso é de dois (2) anos, a partir da data em que o mesmo for homologado pela Comissão de Concursos e Promoções.

## VI - OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de três (3) dias contados da publicação do edital no Diário da Justiça, que noticiará os nomes dos candidatos inscritos, e dessa decisão, em igual prazo, recurso ao Tribunal Pleno ( § 2º do art. 14, do Regulamento de Concurso ). Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) Os candidatos poderão reclamar, no prazo de cinco (5) dias da publicação da lista dos habilitados, contra a classificação desde que apresentem com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos;
- c) Se ficar provado vício, irregularidades ou preterição de formalidade substancial, ocorrida após a fase de inscrição, o concurso será anulado total ou parcialmente;
- d) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e compromissos tácitos, por parte do mesmo, de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas;
- e) Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, importando a ausência do candidato; na sua eliminação sumária do concurso;
- f) São dispensados do limite máximo de idade, os funcionários públicos. Não se aplicando a estes e aos servidores do Poder Judiciário o requisito 4 (quatro) da letra g do item I.
- g) Em caso de habilitação, para a posse, fica o candidato sujeito a exame de capacidade física e mental por junta formada por médicos dos Serviços Auxiliares Internos do Tribunal de Justiça;

h) Os casos omissos serão resolvidos em conselho pela Comissão de Concursos e Promoções.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, *[assinatura]* (Bel. Marcos Antonio Frisson), Secretário da Comissão de Concursos e Promoções, o extraí.

*[assinatura]*  
JUIZ ADEU MARTINS RICCI

Presidente da Comissão de Concursos e Promoções.

## PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE CURITIBA  
22 CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício sito à rua XV de Novembro, 172, Galeria Ritz - Loja H, nesta Capital para protesto, os títulos abaixo relacionados de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

4474 - ANDRÉ AVELINO DA SILVA,  
CPF 24242896972 (a) NOTA PROMISSÓRIA de nº: 03/03,  
a favor de FINANCIADORA GENERAL MOTORS SA CRED. FINANC. E INVEST.,  
no valor de NCz\$ 250,60 com vencimento em a vista  
por falta de pagamento.

4627 - DOMINGOS ITARO OKADA,  
CPF 23685945953 (a) NOTA PROMISSÓRIA de nº: NÃO CONSTA,  
a favor de SIDENEY FURLAN,  
no valor de NCz\$ 450,00 com vencimento em 26/06/89,  
por falta de pagamento.

4826 - LUIS CARLOS MARTINS,  
CPF 36031208920 (a) CHEQUE de nº: 000044,  
a favor de IRMÃOS WEISER LTDA,  
no valor de NCz\$ 138,00 com vencimento em a vista,  
por falta de pagamento.

4887 - MARA SUZI DUARTE SILVA,  
CPF 76378177915 (a) NOTA PROMISSÓRIA de nº: 950150015427,  
a favor de HM FINANCIADORA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,  
no valor de NCz\$ 2.075,80 com vencimento em 04/06/89  
por falta de pagamento.

310 - JULIO CONDÉIXA BARÃO,  
CPF 4044474000 (a) LETRA DE CAMBIO de nº: NÃO CONSTA,  
a favor de BANCO ITAU SA,  
no valor de NCz\$ 593,06 com vencimento em a vista  
por falta de pagamento.

426 - FAVEST VESTUARIOS PROFISSIONAIS LTDA,  
CGC 80028442000165 (a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 47961,  
a favor de ETSUL TRANSPORTES,  
no valor de NCz\$ 30,54 com vencimento em 02/05/89  
por falta de aceite, devolução e pagamento.

427 - C. A. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA,  
CGC 7859986000121 (a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 47797,  
a favor de ETSUL TRANSPORTES,  
no valor de NCz\$ 31,51 com vencimento em 02/05/89  
por falta de aceite, devolução e pagamento.

510 - WILSON JOSE MACHADO VAS,  
CPF 30182735915 (a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 3707-A,  
a favor de COH. DE FERRAGENS PARANA LTDA,  
no valor de NCz\$ 83,80 com vencimento em 28/06/89  
por falta de aceite, devolução e pagamento.

548 - J. MARTINS E PERAZOLO LTDA,  
CGC 80783673000102 (a) DUPLICATA POR INDICAÇÃO de nº: 101531883,  
a favor de PETTENATI SA IND. DE LUMAS E CONFECÇÕES,  
no valor de NCz\$ 1.193,00 com vencimento em 26/06/89,  
por falta de aceite, devolução e pagamento.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis pelo presente os intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os científico de que se não atendido ao presente no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

F. Ncz\$ 43,20 - P. 7833

32 CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS  
EDITAL INTIMAÇÃO.

Encontram-se neste Ofício, sito à Av. Luiz Xavier 110 5/loja nesta Capital para protesto os títulos abaixo discriminados e de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados.

JOSÉ ROMEO AUGUSTIN - epf. 007.026.339.68. - dpi por falta de devolução. Emissão Cia. Metropolitana de Automóveis. Vencto. 22.06.89. Va lor Ncz\$ 170,00. (0747)

MOLIKAUZ COM. E REPR. QUÍMICAS LTDA. - cgo. 78.730.793.0001.91. - dpi por falta de devolução. Emissão Olivetti do Brasil S/A. Vencto. - 29.05.89. Valor Ncz\$ 184,32. (4674)

SCHULTZ IND. COM. MÁQUINAS LTDA. - cgc. 80.200.280.0001.10. - dpi por falta de devolução. Emissão Helfont Produtos Elétricos S/A. V. co. 23.06.89. Valor Ncz\$ 134,82. (4520)